



MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro veio possibilitar, mediante a verificação de determinadas circunstâncias, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, mesmo dos que não desempenhem funções de motorista, sendo este preceito extensível às autarquias locais.

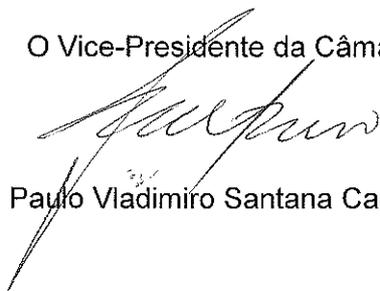
Permite-se assim, uma maior racionalização dos meios disponíveis, com a consequente redução de encargos para o erário público camarário.

Torna-se imperioso e imprescindível legitimar a condução dos veículos do município de Almeirim, afetos ao Serviço Municipal de Proteção Civil, pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil do município de Almeirim, Telmo Filipe Pereira Ferreira.

A presente autorização é concedida pelo meu despacho datado de 01 de agosto de 2020, sendo a mesma concedida exclusivamente para satisfação das necessidades de transporte afetas e devidamente enquadradas na atividade daquele Serviço Municipal de Proteção Civil e na prossecução das competências do coordenador municipal de proteção civil, não abrangendo a utilização pessoal dos veículos da frota camarária daquele serviço e apenas para fins de deslocações em serviço público do município no âmbito da atividade referida, caducando a autorização com a anulação do despacho referido supra.

Almeirim, 01 de agosto de 2020

O Vice-Presidente da Câmara,



Paulo Vladimiro Santana Caetano